



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 040/2023

DATA: 27/01/2023

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tesseroli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

Resolve:

Art. 1.º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 008/2023, proveniente do Pregão n.º 130/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pinhão e a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 05.063.653/0010-24, representada pela Sra. NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, inscrita no CPF sob o N.º 763.687.189-00 e RG N.º 4.364.550-1 SSP/PR, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO 01 (UM) PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações contidas no instrumento convocatório e contratual.

I – Gestor Titular: Króis Sampietro Prestes - Matrícula: 45691;

II - Fiscal Titular: Márcio Wladimir Szumilo - Matrícula: 47891;

III – Fiscal Substituto: João Ricardo Sviercowski - Matrícula: 50031;

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 3º Compete aos fiscais, à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2023.

Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

